



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>
E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 45/2024, de 19 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em Cargo de Provimento em Comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º **EXONERAR**, em 20 de dezembro de 2024, o Senhor ALEKSANDRO DE BRITO, portador do RG nº 10.736.212-6 e CPF nº 124.270.789-13, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – AS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de dezembro de 2024.



Rodrigo Bazzi Araujo
Presidente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C54D020F

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.119, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.788, de 2 de julho de 2021, que dispõe sobre os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Pato Branco for representado por sua Procuradoria Geral e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 10 da Lei Municipal nº 5.788, de 2 de julho de 2021;

Considerando a aplicação do teto remuneratório disciplinado no art. 37, XI da Constituição Federal e no Tema 510 do Supremo Tribunal Federal - STF;

Considerando o entendimento fixado pelo STF no RE nº 663.696/MG; Considerando que as verbas honorárias apresentam caráter variável e eventual;

Considerando o disposto no art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Os valores depositados mensalmente na conta de honorários advocatícios/sucumbenciais de que trata a Lei Municipal nº 5.788, de 2 de julho de 2021, serão rateados em cotas-partes iguais, correspondentes ao número de procuradores que integram o quadro permanente da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. O valor da cota-parte que exceder, individualmente, ao limite de 90,25% (noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, permanecerá na conta de origem e será pago ao procurador que faz jus à respectiva cota-parte, no mês ou nos meses subsequentes, até atingir a integralidade da cota-parte devida.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá elaborar e manter demonstrativo detalhado da movimentação, para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 5.788, de 2021, encaminhando à Procuradoria-Geral as informações pertinentes, inclusive quanto ao cálculo da cota-parte e parcela a ser paga no mês seguinte, em tempo hábil para que seja exercida a supervisão de que trata o art. 3º, § 2º, da referida Lei Municipal.

Parágrafo Único. A supervisão e acompanhamento dos valores rateados, pagos e a pagar, obrigatoriamente, deverá ter a participação de um integrante do quadro permanente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7A5839C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 45/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em Cargo de Provisão em Comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, em 20 de dezembro de 2024, o Senhor ALEKSANDRO DE BRITO, portador do RG nº 10.736.212-6 e CPF nº 124.270.789-13, do Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – AS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paula Freitas, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:6E7041BE

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 46/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em Cargo de Provisão em Comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, em 20 de dezembro de 2024, o Senhor JOÃO BATISTA NEPOMUCENO, portador do RG nº 4522807-0 SSP/PR e CPF nº 934.036.239-04, do Cargo de Provisão em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR – AS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paula Freitas, 19 de dezembro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D4AD26E7

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 47/2024, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Exoneração de servidor em Cargo de Provisão em Comissão.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º EXONERAR, em 20 de dezembro de 2024, o Senhor ALYSSON RUAN DIAS DE MOURA, portador do RG nº 10.589.423-6 e CPF nº 067.095.879-40, do Cargo de Provisão em Comissão de DIRETOR SUPERIOR – DS, cargo integrante da Lei nº 1.156/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 19 de dezembro de 2024.